

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 6737hjg6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2025 Projeto de lei nº 746/2025 Protocolo nº 4403/2025 Processo nº 1342/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Institui o Programa Estadual de Apoio à Saúde Mental no Esporte, destinado a oferecer suporte psicológico e emocional a atletas, familiares, treinadores, membros de comissões técnicas e demais profissionais envolvidos no esporte de alto rendimento no Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º – O programa tem como objetivos:

I – Promover a saúde mental como parte essencial da performance e do bem-estar dos profissionais do esporte;

II – Oferecer atendimento psicológico gratuito, sigiloso e contínuo, com foco preventivo e terapêutico;

III – Desenvolver campanhas educativas para desmistificação dos transtornos mentais no meio esportivo;

IV – Capacitar clubes, federações e instituições esportivas sobre boas práticas de acolhimento emocional.

Artigo 3º – O atendimento será realizado por psicólogos e profissionais de saúde habilitados, em parceria com:

I – Universidades públicas e privadas com cursos de Psicologia e Educação Física no Estado de Mato Grosso;

II – Hospitais universitários e centros de referência em saúde mental no Estado de Mato Grosso;

III – Programas já existentes de atenção psicossocial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º – O programa terá prioridade de implantação nas seguintes modalidades:

I – Esportes individuais de alto rendimento;



II – Modalidades com histórico de altos índices de abandono por exaustão emocional;

III – Categorias de base e centros de formação de atletas.

Artigo 5º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa estabelecer uma política pública efetiva de apoio à saúde mental no ambiente esportivo, reconhecendo o impacto psicológico enfrentado por atletas, treinadores e demais profissionais do esporte de alto rendimento. Casos recentes, como a decisão de profissionais do esporte de se afastarem por esgotamento emocional, demonstram a urgência de se tratar a saúde mental como pilar essencial do desempenho e da dignidade humana no esporte. Transtornos como ansiedade, burnout e depressão são comuns, porém muitas vezes silenciados diante das cobranças e da exposição pública.

Este projeto busca promover uma transformação na cultura esportiva mato-grossense, garantindo suporte psicológico contínuo, educação sobre saúde mental e certificação de boas práticas institucionais. O Estado de Mato Grosso, ao liderar essa iniciativa, reforça seu compromisso com o bem-estar e a valorização daqueles que representam nossa população nas arenas esportivas.

Diante disso, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta legislativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2025

Valdir Barranco
Deputado Estadual